

CÓDIGO
DE ÉTICA
E CONDUTA



SUMÁRIO

1	A Empresa	3
2	O Código de Ética e Conduta e seus Objetivos	3
3	Abrangência	3
4	Missão	3
5	Visão	3
6	Valores	3
7	Compromissos	4
8	Relacionamento com Stakeholders (Partes Interessadas)	5
9	Assédio e Discriminação	6
10	Conflitos de Interesse	6
11	Fraude	7
12	Conduta Pública	7
13	Anticorrupção	8
14	Doações, Brindes e Presentes	8
15	Confidencialidade da Informação	8
16	Práticas Sustentáveis	9
17	Comitê de Ética e Conduta	9
18	Responsabilidade na Gestão e Aplicação do Código de Ética e Conduta	10
19	Violações ao Código de Ética e Conduta	10
20	Canal de Conduta	11

1. A EMPRESA

No mercado de Tecnologia da Informação desde 1988, a Scunna é uma empresa de serviços e integradora de produtos focada em Segurança da Informação e Performance de Aplicações.

Atentos à nova economia e às necessidades de mercado, atuamos com forte viés técnico e consultivo, priorizando sobretudo a qualidade de entrega.

2. O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E SEUS OBJETIVOS

O Código de Ética e Conduta é um conjunto de princípios éticos fundamentais e regras de conduta que orientam o comportamento e fomentam uma convivência justa e harmoniosa entre a SCUNNA, seus colaboradores, clientes, parceiros e fornecedores.

Seu conteúdo compreende as práticas e os padrões de comportamento que devem permear as relações, sempre com o intuito de dar suporte à missão da empresa.

Tem como objetivo trazer transparência e clareza à atuação da empresa perante todas as partes interessadas.

Este instrumento também pretende:

- Apoiar na resolução de dilemas éticos que possam surgir, relacionados à maneira como as políticas empresariais são interpretadas;
- Orientar as práticas da SCUNNA e de seus colaboradores;
- Guiar o pensamento da SCUNNA e de seus colaboradores na direção de uma conduta ética;
- Regrar condutas e comportamentos inaceitáveis pela SCUNNA.

3. ABRANGÊNCIA

Este instrumento abrange a SCUNNA como um todo, seus sócios, diretores, colaboradores e qualquer um que de alguma forma represente a empresa. Se aplica a todas as operações e relações internas ou com terceiros que a SCUNNA mantenha ou venha a possuir.

4. MISSÃO

Prover aos seus clientes soluções de segurança que garantam a integridade de serviços e informações digitais, através de conhecimento, alta tecnologia e excelência em atendimento.

5. VISÃO

Ser provedor de segurança de serviços e informações digitais de atuação nacional e líder no sul do Brasil.

6. VALORES

- Alta tecnologia e Qualidade: Busca constante.
- Aperfeiçoamento Pessoal: Excelência em atendimento.
- Flexibilidade: Adaptação constante às necessidades do mercado.
- Satisfação do cliente: Fidelização.
- Ética e Transparência: Conquista da confiabilidade.

7. COMPROMISSOS

Leis e Normas – Respeitamos às leis federais, estaduais e municipais, assim como às normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, que regulamentam as diversas atividades da empresa.

Esse compromisso abrange, também, o atendimento pleno aos princípios e às normas que orientam o exercício profissional de todas as categorias existentes na empresa.

Cabe a cada colaborador conhecer, acompanhar e zelar para que sejam cumpridas todas as leis e normas que cercam a atividade da SCUNNA e a sua atuação profissional específica, resguardando a sua imagem e a imagem da empresa.

Direitos Humanos – Respeitamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos e não aceitamos qualquer ato contra a dignidade, igualdade, valor e direitos fundamentais do ser humano.

Respeito à Diversidade – Respeitamos e valorizamos a diversidade de pessoas.

Não admitimos quaisquer formas de discriminação, seja por gênero, orientação sexual e identidade de gênero, religião, raça, cor, idioma, condição física ou econômica, idade, opinião, origem, formação acadêmica ou qualquer outra condição.

Eradicação do Trabalho Infantil e Escravo – Não permitimos a realização de atividades com menores de idade que possam ser caracterizadas como vínculo empregatício ou trabalho infantil, salvo a contratação de aprendizes nos termos das leis vigentes.

Também não permitimos qualquer tipo de relação trabalhista que possa ser caracterizada como trabalho escravo ou análogo à escravidão, tanto na empresa quanto em nossa cadeia de valor.

Combate à Corrupção – Repudiamos qualquer atividade que possa caracterizar corrupção.

Não toleramos qualquer situação que caracterize corrupção, sendo passível de dispensa o colaborador ou rescindido o contrato com parceiros, fornecedores e clientes que se vejam implicados em qualquer ato de corrupção, nos termos da legislação vigente.

Os casos de corrupção ou improbidade apurados serão reportados às autoridades públicas competentes.

A corrupção é um crime definido no Código Penal Brasileiro como:

CORRUPÇÃO PASSIVA – Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

CORRUPÇÃO ATIVA – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário de empresa pública ou privada, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

8. RELACIONAMENTO COM STEAKHOLDERS (PARTES INTERESSADAS)

Clientes – Colocamos a satisfação de nossos clientes em primeiro lugar, e somos responsáveis em zelar pela:

- Segurança
- Ética
- Respeito
- Excelência técnica
- Confidencialidade/Discricção das informações

Não aceitamos qualquer atitude discriminatória na relação com os clientes, tenham eles notoriedade pública ou não, sempre mantendo a confidencialidade das informações.

Empresas Concorrentes – Nosso relacionamento com empresas concorrentes é fundamentado na ética e no respeito.

Não aceitamos qualquer prática de concorrência desleal ou formação de cartel e truste. Informações sobre mercado e concorrentes devem ser obtidas de forma idônea e legítima.

Órgãos Governamentais e Agentes Públicos – Colaboramos com os órgãos governamentais e entidades setoriais, e incentivamos a participação de nossos colaboradores em fóruns e grupos de trabalho em prol do desenvolvimento e melhoria do seu setor de atuação.

Buscamos atender aos órgãos reguladores com excelência e ser referência nas melhores práticas adotadas no setor de segurança e tecnologia da informação.

Nossa atuação junto aos agentes públicos é regida nos termos da legislação em vigor e repudiamos qualquer tipo de favorecimento ilícito ou prática de corrupção.

Sindicatos e Entidades de Classe – Respeitamos a livre associação dos nossos colaboradores aos sindicatos de classe e buscamos nos relacionar de maneira clara e transparente com essas entidades.

Comunidade do Entorno – Nosso relacionamento com a comunidade é feito de maneira transparente e respeitosa.

Fornecedores e Parceiros de Negócio – A relação com fornecedores e parceiros de negócio deve ser pautada por atitudes e atividades que primem pela excelência, princípios éticos e legais. Nas negociações, não nos valem de nosso porte ou importância no sentido de obter vantagens indevidas, nem nos submetemos a eventuais imposições inadequadas de fornecedores com maior poder comercial.

9. ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

Repudiamos qualquer atitude de desrespeito à pessoa, assim como utilização do cargo para intimidar, pressionar ou ameaçar colaboradores, de modo que caracterize assédio moral e/ou assédio sexual.

Assédio Moral – O assédio moral é entendido quando há atitudes recorrentes que caracterizem dano moral a alguém.

Dano moral é a ofensa ou violação dos bens de ordem moral, como honra, liberdade, dignidade, boa fama, privacidade, intimidade, imagem, nome e/ou no próprio corpo físico de alguém.

Esta situação pode ser caracterizada em qualquer tipo de relação profissional, seja de clientes, fornecedores, colaboradores, gestores, entre outros, independentemente da relação hierárquica.

Assédio Sexual – O assédio sexual é um crime definido no Código Penal Brasileiro como constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, utilizando-se de condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Da mesma forma, repudiamos toda e qualquer prática discriminatória, seja de cor, raça, classe social, religião, inclusive orientação sexual.

A violação comprovada a esse capítulo do nosso Código implicará em sanções administrativas, inclusive a demissão por justo motivo do colaborador infrator, nos termos da legislação em vigor.

10. CONFLITOS DE INTERESSE

Não aceitamos quaisquer atividades e situações que possam significar ameaça, de fato ou potencial, à integridade da SCUNNA, ou ainda, que possam suscitar suspeita quanto ao exercício íntegro de nossas atividades.

São caracterizados como conflito de interesse, situações como as que seguem:

- Solicitar, sugerir ou receber vantagens de qualquer espécie, utilizando o nome da SCUNNA, o cargo ou a função na obtenção de benefício próprio ou de terceiros;
- Estabelecer relações comerciais ou profissionais com empresas que façam parte da carteira de fornecedores da SCUNNA para obter vantagem pessoal;
- Oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância, e independentemente do valor, pagamentos ou empréstimos, expressos por dinheiro ou por quaisquer outros ativos financeiros ou não, incluindo gratificações de clientes;
- Receber comissão ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites para viagens, hospedagens e outras atrações, exceto quando for para uso profissional relacionado à atividade da SCUNNA.
- Ser proprietário ou sócio de empresas concorrentes, fornecedores, clientes, distribuidores ou outros agentes integrados à nossa cadeia de negócios, incluindo o fornecimento de consultoria;
- Oferecer serviços ou propostas para empresas concorrentes que representem transferência de conhecimentos e metodologias da SCUNNA;
- Comprar ou vender qualquer serviço ou produto nas dependências da empresa que seja de natureza alheia às atividades do colaborador na SCUNNA;
- Gratificar ou presentear parceiros para incentivar a realização de um negócio;
- Os prêmios, brindes ou presentes destinados a ações de relacionamento devem seguir exclusivamente as estratégias de negócio adotadas em conjunto com a área de marketing;
- Utilizar informações privilegiadas para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- Contratar ou favorecer de qualquer forma agentes públicos e seus familiares para obter benefícios junto a Administração Pública.

11. FRAUDE

É responsabilidade de todos os nossos colaboradores zelar pela integridade da empresa e de seus ativos.

A fraude é um crime definido no Código Penal Brasileiro, como obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Ocultar, alterar, falsificar ou omitir intencionalmente qualquer tipo de informação ou documento, entre outras situações, também é considerado fraude.

Não toleramos qualquer situação que caracterize fraude e/ou quebra de confiança, sendo passível de dispensa o colaborador que for constatado praticando fraude, nos termos da legislação em vigor.

12. CONDUTA PÚBLICA

Ética e transparência regem as relações institucionais da SCUNNA.

A Empresa condena expressamente toda e qualquer prática que conduza à corrupção em seus relacionamentos com as diversas esferas do poder público. Todas as ações institucionais relacionadas a autoridades, políticos e funcionários públicos, tais como: oferta de brindes e cortesias, convite para participação em eventos, solicitações de audiências etc., devem ser pautadas com base na legislação vigente.

Os administradores, colaboradores ou terceiros agindo em nome da SCUNNA devem cooperar de forma ampla, na forma da legislação vigente, com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

Os sócios, diretores, colaboradores e terceiros que, porventura, estejam atuando em nome da SCUNNA em processos licitatórios e na execução de contratos administrativos devem ter sua conduta baseada na ética e no respeito, seguindo o descrito nesse Código de Ética e Conduta e na legislação vigente.

Os contratos firmados com a Administração Pública deverão trazer indicação de colaborador responsável pelo acompanhamento da execução de seu objeto, devendo esse prestar contas aos sócios e gestores da SCUNNA, como também aos contratantes e eventuais auditorias e fiscalizações que venham a ser solicitadas.

Os diretores da SCUNNA são os únicos responsáveis por autorizar a adoção de medidas relacionadas à participação em licitações e a celebração ou prorrogação de contratos administrativos.

13. ANTICORRUPÇÃO

É terminantemente proibido a todos os colaboradores da SCUNNA prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a pessoas físicas, jurídicas, agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada. Também não serão toleradas quaisquer formas de financiamento, custeio, patrocínio ou de qualquer outro modo de incentivo à prática de atos ilícitos.

A SCUNNA não oferece nem promete suborno, propina ou quaisquer vantagens indevidas em troca de benefícios perante agentes públicos, parceiros privados ou fornecedores e exige o mesmo comportamento dos seus colaboradores.

14. DOAÇÕES, BRINDES E PRESENTES

Doações – A SCUNNA não faz doações a Partidos Políticos ou ONGs de qualquer natureza. Porém, faz doações voluntárias e espontâneas a entidades sem fins lucrativos idôneas.

Os colaboradores da SCUNNA não poderão receber presentes, prêmios ou brindes com valor acima do que se pode considerar meramente simbólico. Os presentes, prêmios ou brindes com essa característica que, por qualquer motivo, não puderem ser devolvidos deverão ser encaminhados para doação por meio da Gerência Administrativa;

A SCUNNA pode vir a oferecer presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos ou privados somente se representarem valores meramente simbólicos ou que estejam diretamente alinhados a atividades da empresa.

15. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Todas as informações obtidas em função do exercício de nossas atividades, sejam elas obtidas através de nossos clientes, parceiros e fornecedores devem ser guardadas por nossos colaboradores com o mais absoluto e irrestrito sigilo e confidencialidade, não sendo permitida a cópia, impressão ou divulgação a terceiros, sob pena de uma vez comprovada a violação ser objeto de dispensa por justo motivo, nos termos da legislação vigente.

O mesmo critério de sigilo e confidencialidade devem ter nossos colaboradores em relação ao segredo do negócio dos serviços e soluções que são desenvolvidos por nossa empresa, sendo vedada a divulgação a terceiros quaisquer, inclusive clientes, parceiros, fornecedores e principalmente empresas concorrentes, sob pena de uma vez comprovada a violação ser objeto de dispensa por justo motivo, nos termos da legislação vigente.

16. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

A SCUNNA estimula as práticas sustentáveis, e nesse sentido, orientamos os nossos colaboradores a fazer o uso consciente dos materiais recicláveis disponíveis no ambiente organizacional, como papel, copos descartáveis, entre outros, descartando esses materiais de forma consciente em lixos devidamente reservados para a finalidade de reciclagem.

É vedado aos colaboradores colocar sobre as estações de trabalho refeições rápidas ou lanches, isso porque tais alimentos transformam-se em lixo orgânico, que exalam odores e podem atrair insetos e/ou animais silvestres.

A vedação tem por objetivo evitar descarte de lixo orgânico e combater doenças no ambiente corporativo. Para tanto, a SCUNNA disponibiliza uma área específica para refeitório e respectivo descarte adequado do lixo orgânico.

17. COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de Ética e Conduta da SCUNNA será formado minimamente por um diretor, um gestor e um empregado da empresa. Todos esses devem ser conduzidos ao cargo por eleição entre seus pares para mandatos de dois anos.

A cada eleição o Comitê de Ética e Conduta deve ter uma renovação mínima da metade de seus integrantes.

O representante do Comitê será eleito entre seus pares na primeira reunião que ocorrer após a posse no cargo.

O Comitê de Ética e Conduta deverá apresentar relatórios periódicos a alta direção da SCUNNA, indicando os eventos ocorridos, o andamento do processo e/ou qual o tratamento dado. Os membros da alta direção poderão solicitar sua participação ou ser convidados a participar das decisões do Comitê sempre que esse julgar relevante.

O Comitê de Ética e Conduta será responsável pelas atividades de Integridade na SCUNNA.

Todos os colaboradores, incluído aqui os integrantes da alta direção da empresa, deverão participar anualmente do treinamento sobre o programa de Integridade da SCUNNA.

É responsabilidade do Comitê de Ética e Conduta analisar qualquer denúncia recebida pelos canais estabelecidos nesse instrumento, devendo apurar e aplicar as medidas definidas em colegiado, sendo suas ações fundamentadas nesse instrumento e na legislação vigente.

O Comitê de Ética e Conduta da SCUNNA possui autonomia decisória, não estando subordinado a outros departamentos como o Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria Interna ou Financeiro, cabendo somente o reporte de suas atividades a alta direção.

O representante do Comitê possui como prerrogativa a possibilidade de se reportar diretamente a alta direção da SCUNNA.

Durante ou em virtude de seu mandato, o representante do Comitê não poderá sofrer punições arbitrárias quando na execução de suas funções. Ficando garantido o exercício das suas atribuições com independência e autoridade, tendo autonomia para solicitar documentos e entrevistar empregados de qualquer área da SCUNNA.

18. RESPONSABILIDADE NA GESTÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de Ética e Conduta é responsável pela revisão deste Código de Ética e Conduta, bem como por zelar pelo correto entendimento e cumprimento da ética e conduta estabelecida na empresa. São os responsáveis para dirimir dúvidas sobre sua aplicação.

Todos devem ser treinados quanto ao entendimento e aplicação deste Código de Ética e Conduta.

Cabe a alta direção da SCUNNA supervisionar a aplicação desse Código, as atividades do Comitê de Ética e Conduta e do programa de Integridade.

Os gestores da empresa são responsáveis por comunicar e enfatizar às suas equipes a importância quanto ao cumprimento deste Código, bem como criar condições para o seu cumprimento junto às suas equipes.

Todos os colaboradores devem cumprir as orientações de ética e conduta aqui estabelecidas. Os colaboradores em regime CLT e estagiários devem assinar o termo de adesão ao presente Código.

19. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A ocorrência de qualquer fato contrário a este Código deve ser informada ao Canal de Conduta.

Todas as dúvidas e relatos serão tratados sob sigilo, podendo ser feitos de forma anônima, e serão avaliados à luz do Código de Ética e Conduta. De acordo com o caso, independentemente do cargo ou função ocupados pelo infrator, os responsáveis pelas comprovadas violações serão punidos, podendo incorrer em penalidades administrativas ou dispensa, conforme legislação vigente.

Os membros da alta direção que, comprovadamente, estiverem envolvidos em atos lesivos a empresa ou a administração pública deverão ser removidos dos cargos que ocupam na SCUNNA.

Os terceiros, parceiros e fornecedores da SCUNNA que vierem a cometer violações éticas regradas nesse Código ou a infringir a legislação vigente sofrerão as sanções regradas no contrato entre as partes, podendo ainda deixar de ter relacionamento com a empresa.

Não será tolerada qualquer retaliação aos colaboradores que, de boa-fé, utilizem deste canal.

Situações que não estiverem explícitas neste Código de Ética e Conduta serão tratadas e avaliadas pelo Comitê de Ética e Conduta.

Cabe ao Comitê de Ética e Conduta avaliar os questionamentos e violações deste Código e deliberar sobre cada situação apurada por meio do Canal de Conduta.

O Comitê de Ética e Conduta poderá impor sanções aos sócios, membros da alta direção, empregados em regime de CLT e aos estagiários que venham a infringir o regramento estabelecido no presente Código. Essas sanções, observada a legislação vigente, poderão envolver advertência (verbal e escrita), suspensão disciplinar e dispensa por justa causa.

Os membros do Comitê de Ética e Conduta e do Canal de Conduta possuem independência e proteção contra punições arbitrárias para o exercício íntegro de suas atribuições.

20. CANAL DE CONDUTA

O Canal de Conduta para denúncias e alertas em relação a possíveis descumprimentos do presente Código Ética e Conduta é a Gerência Administrativa, através dos canais:

email: etica@scunna.com

telefone: (51) 4009-3644

de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 18h.

Através desses canais, o denunciante poderá realizar o acompanhamento da apuração da denúncia por ele realizada.

Código de Ética e Conduta da SCUNNA

Tipo do documento: **Código de Ética e Conduta**

Versão: **01**

Classificação do documento: **público**

Data de aprovação: **25/07/2022**

Elaborado por: **José Schneider Junior**

Aprovado por: **Grupo de Gestores da Scunna**

